



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00005.20240715/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.31.001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE

ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando o Processo Administrativo nº 00005.20240715/0001-64, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.31.001, conduzido pela Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades das escolas municipais;

Considerando o recurso interposto pela empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, questionando a habilitação da empresa **M.B MOVEIS LTDA**, sob a alegação de que a mesma não teria cumprido com os itens exigidos no edital;

Considerando que a empresa **M.B MOVEIS LTDA** apresentou contrarrazões ao recurso, e após a análise destas, o Pregoeiro decidiu manter a habilitação da referida empresa, conforme fundamentado e motivado na decisão inicial;

Considerando o disposto no art. 165 e § 2º da Lei nº 14.133/2021, que determina que, caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, deve encaminhar o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior para decisão;

DECIDO

Após análise detalhada dos argumentos apresentados por ambos, bem como da documentação acostada aos autos, verifico que a decisão do Pregoeiro está em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e com as normas legais aplicáveis.

A empresa **M.B MOVEIS LTDA** apresentou toda a documentação necessária, cumprindo com os critérios de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 365934-0386
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





nº 2024.07.31.001. As alegações da empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** não foram suficientes para desconstituir a decisão do Pregoeiro, que se fundamentou de maneira adequada e dentro dos parâmetros legais.

Diante disso, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO** em manter a habilitação da empresa **M.B MOVEIS LTDA** como vencedora, considerando que foram atendidos todos os requisitos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Boa Viagem/CE, 04 de Setembro de 2024

assinado eletronicamente
Francisca Antonia da Silva Sampaio
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 365-934-0386
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

